

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0137/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO, Classista Representante dos Empregados e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, apreciando a MA-078/97, em que é requerente a Juíza MARIA JOSÉ DE ANDRADE MAIA, RESOLVEU, por maioria de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhe "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, as férias referentes ao exercício de 1997, com a conversão pecuniária, para serem utilizadas nos períodos de 30.06 a 19.07.97 e 20.07 a 08.08.97, contra o voto do Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire, que indeferia o pedido.

OBS: O d. Representante do Ministério Público do Trabalho requereu cópia da Certidão de Julgamento para recorrer da decisão.

Sala das Sessões, de julho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO